

**DECRETO N° 2.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS  
FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2025."**

de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do **ano de 2025** em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997 e Lei Municipal nº 16 do dia 19 janeiro de 1993, que instituíram feriados em seus âmbitos de competência;

**D      E      C      R      E      T      A**

**Art. 1º** No **exercício de 2025**, de acordo com as legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público:

**I- Feriados Nacional:**

- a) 1º de janeiro (quarta-feira)
- b) 21 de abril (segunda-feira)
- c) 1º de maio (quinta-feira)
- d) 07 de setembro (domingo)
- e) 12 de outubro (domingo)
- f) 02 de novembro (domingo)
- g) 15 de novembro (sábado)
- h) 20 de novembro (quinta-feira)
- i) 25 de dezembro (quinta-feira)
- Confraternização Universal;
- Tiradentes;
- Dia do Trabalhador;
- Independência do Brasil;
- Nossa Senhora Aparecida;
- Finados;
- Proclamação da República;
- Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- Natal.

**II- Feriados Estadual:**

- a) 09 de julho (quarta-feira)
- Revolução Constitucionalista de 1932 - Data Magna do Estado de São Paulo;

**III- Feriados Municipal:**

- a) 18 de abril (sexta-feira)
- b) 19 de maio (segunda-feira)
- c) 13 de junho (sexta-feira)
- d) 19 de junho (quinta-feira)
- Paixão de Cristo;
- Aniversário do Município de Cajati;
- Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati);
- Corpus Christi.

**Art. 2º** Ficam declarados **Ponto Facultativo** no **exercício de 2025**, os dias abaixo relacionados:

- a) 03 de março (segunda-feira)
- b) 04 de março (terça-feira)
- c) 05 de março (quarta-feira)
- d) 02 de maio (sexta-feira)
- e) 20 de junho (sexta-feira)
- f) 28 de outubro (terça-feira)
- g) 21 de novembro (sexta-feira)
- Carnaval;
- Carnaval;
- Quarta-feira de Cinzas, até às 12h;
- sucede ao feriado do dia 1º de maio "Dia do Trabalhador";
- sucede ao feriado do dia 19 de junho "Corpus Christi";
- dia do "Funcionário Público";
- sucede ao feriado do dia 20 de novembro "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra".



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS



## DECRETO N° 2.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**Parágrafo único.** O expediente das repartições públicas administrativas, relativo ao dia 05 de março de 2025 (Quarta-feira de Cinzas), será a partir das 13h30 até às 17h30.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto é consolidado no Anexo Único, não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, tais como: os serviços de saúde prestado no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra, coleta de lixo, na limpeza pública, serviço de sepultamento e Vigilância Patrimonial, que serão prestados de forma contínua e ininterrupta por se tratarem de serviços relevantes e prioritários ao Município.

**Parágrafo único.** Cada Secretário Municipal definirá de acordo com a necessidade do seu respectivo departamento, a forma e o período dos pontos facultativos designados neste Decreto, devendo emitir ao Gabinete calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer tempo, se assim recomendar o interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMNISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos,  
Legislativos e Atos Oficiais

**DECRETO N° 2.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**- ANEXO ÚNICO -**  
**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**  
**ANO 2025**

Mês	Dia	Dia da Semana	Comemorações	Tipo
<b>JANEIRO</b>	1º	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
<b>MARÇO</b>	03	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	04	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	05	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo até às 12 horas
<b>ABRIL</b>	18	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
	21	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
<b>MAIO</b>	1º	Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
	02	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
	19	Segunda-feira	Aniversário do Município de Cajati	Feriado Municipal
<b>JUNHO</b>	13	Sexta-feira	Santo Antônio (Padroeiro do Município de Cajati)	Feriado Municipal
	19	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	20	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
<b>JULHO</b>	09	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
<b>SETEMBRO</b>	07	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
<b>OUTUBRO</b>	12	Domingo	Nossa Srª Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
	28	Terça-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
<b>NOVEMBRO</b>	02	Domingo	Finados	Feriado Nacional
	15	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
	21	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
<b>DEZEMBRO</b>	25	Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72F7-5D1A-84EF-FFC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 14/11/2024 08:52:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 14/11/2024 11:10:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 19/11/2024 09:49:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/72F7-5D1A-84EF-FFC5>